



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1119 | Terça-feira, 20 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassa Susanah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Extrato.....	03
Secretarias.....	04
Secretaria Municipal de Gestão.....	04
Gabinete.....	04
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.....	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Planejamento.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	11
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	11
Procedimento Administrativo.....	12
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	12
Procedimento Administrativo.....	12
Câmara Municipal de Cuiabá.....	12
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	12
Atos.....	12
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	13
Portarias.....	13

Atos do Prefeito

Decreto

Republica-se por erro material

DECRETO Nº 11.007 DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 5.127, DE 16 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE CUIABÁ (CMDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 5.127, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Integram o Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá (CMDE) os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMURB, sendo 3 titulares;
2. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHABT;
3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SMINFRA;



4. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
5. Secretaria Municipal de Economia (SMEconomia);
6. Secretaria Municipal de Planejamento – SMP;
7. Secretaria Municipal de Governo – SMGov;
8. Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL;
9. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
10. Secretaria Municipal de Educação – SME;
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSEG;
12. Câmara Municipal de Cuiabá – CMC.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

1. União Coxipoense de Associação de Moradores – UCAM;
2. União Cuiabana de Moradores de Bairros – UCAMB;
3. Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de MT – SINDARQ – MT;
4. Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB;
5. Associação Muxirum Cuiabano;
6. Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;
7. Sindicato Rural.

III - Representantes do Poder Público Estadual e Federal:

1. Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
2. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
3. Caixa Econômica Federal – CEF;
4. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;
5. Secretaria Estadual de Infraestrutura – SINFRA;
6. Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;
7. Secretaria Estado de Segurança Pública – SESP.

IV - Representantes de Conselhos Profissionais:

1. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MT;
2. Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI-MT;
3. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MT;
4. Conselho Regional de Economia – CORECON-MT;
5. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MT;
6. Conselho Regional de Administração – CRA-MT;
7. Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MT.

V - Representantes do Setor Empresarial:

1. Energisa;
2. Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACC;
3. Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDUSCON-MT;
4. Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Condomínios - SECOVI/MT;
5. Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos – MTU;
6. CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas;
7. FCDL - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT, 16 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal de Cuiabá

DECRETO Nº 11.012, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUSIVE EM ESPAÇOS PRIVADOS COM REPERCUSSÃO URBANA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, REGULAMENTA PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização normativa decorrente da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a transferência de competências relativas ao licenciamento de publicidade e de eventos temporários, inclusive em espaços privados com repercussão urbana, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP;

Considerando que a presente regulamentação se fundamenta, no que couber, nas disposições das Leis Complementares nº 443/2017, nº 514/2022, nº 182/2008, nº

389/2015 e nº 043/1997, bem como da Lei nº 3.819/1999, da Lei nº 4.984/2007 e do Decreto nº 6.782/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e consolidar, em âmbito infralegal, os procedimentos e atribuições inerentes ao exercício dessas competências;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança jurídica, clareza e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse público na padronização dos fluxos administrativos, na segurança jurídica e na eficiência da atuação da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMurb para a Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP a competência para analisar, aprovar e emitir o Alvará de Publicidade e gerir o Cadastro de Empresas de Anúncio e Publicidade Exterior – CEAPE.

Parágrafo único. O Alvará de Publicidade previsto neste artigo aplica-se à veiculação de anúncios por meio estático, visual, digital ou sonoro, inclusive quando realizados por caixas acústicas externas, veículos de som, bicicletas com alto-falante ou dispositivos móveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 443/2017 e da Lei nº 3.819/1999, no que couber.

Art. 2º Fica igualmente transferida para a SORP a competência para o licenciamento especial de eventos temporários em vias, praças, parques e demais logradouros públicos, bem como em imóveis privados, sempre que o evento implicar repercussão urbana, ocupação temporária relevante ou necessidade de controle de ordem pública, inclusive nos seguintes casos:

I – houver emissão de som audível no espaço público ou utilização de aparelhagem de sonorização de grande porte;

II – o evento tiver acesso ao público em geral, mediante ingresso ou não;

III – for utilizada estrutura especial, como palco, tendas, iluminação cênica, segurança privada ou bloqueio parcial do espaço urbano;

IV – envolver eventos culturais ou manifestações culturais, artísticas, populares, folclóricas ou religiosas, realizadas em espaços públicos ou privados, com ou sem estrutura física, desde que impliquem ocupação temporária, emissão sonora ou impacto urbanístico relevante;

V – utilizar aparelhagem sonora externa voltada para o logradouro, com ou sem estrutura fixa, com a finalidade de promover produtos, serviços ou eventos, inclusive em estabelecimentos comerciais, feiras, pontos de venda, lojas ou estruturas similares;

VI – empregar meios móveis ou sonoros de divulgação de produtos, serviços ou eventos, como carros de som, bicicletas com alto-falante, trios elétricos, caixas de som portáteis ou similares, cuja atuação implique emissão sonora audível no espaço público ou ocupação de vias, praças ou logradouros, ainda que de forma itinerante.

§ 1º Aplicam-se aos casos previstos neste artigo os procedimentos e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 182/2008, pela Lei nº 3.819/1999, pela Lei nº 4.984/2007, bem como pelas normas da ABNT/NBR 10151/2019 e NBR 10152/2017 e, no que couber, pelo Decreto nº 6.782/2018.

§ 2º Estabelecimentos como bares, restaurantes, distribuidoras e congêneres deverão obter licença especial quando realizarem eventos com atividade sonora, shows promocionais ou ações que impliquem ampliação temporária da atividade regular e uso de som externo ou estrutura adicional, incluindo casas de shows, quadras, auditórios ou salões de eventos.

§ 3º Consideram-se incluídas, para fins deste Decreto, as atividades de natureza esportiva, recreativa, cultural, comercial, institucional ou de lazer, tais como corridas de rua, corridas automobilísticas, feiras, exposições, reuniões públicas, circuitos ciclísticos e eventos de ecoaventura, ainda que realizados em espaços privados, bem como a instalação temporária de barracões ou trailers para serviços de chaveiro, floricultura, manutenção de aparelhos, venda de acessórios de celulares e atividades similares que não envolvam alimentos.

§ 4º As hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo não excluem a aplicação do regime jurídico da publicidade previsto na Lei Complementar nº 443/2017, devendo ser observadas, cumulativamente, as exigências referentes ao controle urbano, ambiental e de ordem pública estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º As licenças e alvarás previstos neste Decreto estão sujeitos ao pagamento das taxas públicas correspondentes, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 043/1997), da Lei Complementar nº 443/2017, quando aplicável, e das normas regulamentares da SORP, observando-se o exercício regular do poder de polícia.

§ 1º As taxas de publicidade e de licença especial poderão ser exigidas com base diária, mensal, trimestral ou anual, conforme a modalidade, a duração, o tipo de atividade exercida ou a forma de ocupação do espaço urbano, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Anúncios de Propaganda e Publicidade, bem como a Taxa de Análise Técnico-Fiscal, previstas na Lei Complementar nº 043/1997, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP, em articulação com a Secretaria Municipal de Economia, conforme os procedimentos definidos em regulamento.

Art. 4º A SMurb deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, transferir à SORP os processos, sistemas, arquivos e bancos de dados relacionados às matérias de que tratam os artigos anteriores.

Parágrafo único. A transferência deverá garantir a continuidade dos serviços, sem prejuízo aos direitos dos particulares.



Art. 5º Nos casos de complexidade técnica, a SORP poderá solicitar cooperação da SMurb para emissão de parecer ambiental ou urbanístico, conforme exigência legal.

Art. 6º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP a responsabilidade pela gestão das atividades de cobrança e emissão de documentos de arrecadação municipal (boletos) referentes às taxas relativas aos serviços de

licenciamento tratados neste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/1997.

Parágrafo único. A operacionalização do disposto no caput será realizada em articulação com a Secretaria Municipal de Economia, responsável pelo sistema de arrecadação e pela gestão tributária do Município.

Art. 7º A SORP será também responsável pela análise e emissão de licença especial para o uso de espaço público por estabelecimentos privados, nos termos da Lei Complementar nº 389/2015, especialmente para colocação de mesas, cadeiras, tambores, toldos ou outros mobiliários sobre calçadas, praças ou áreas públicas, respeitadas as normas urbanísticas, de acessibilidade e segurança.

Art. 8º Compete à SORP o licenciamento e a fiscalização da instalação de equipamentos recreativos de uso público temporário em praças, parques e áreas públicas, como pula-pulas, brinquedos infláveis, carrinhos elétricos, tobogãs, entre outros, inclusive em eventos infantis, religiosos, escolares ou promocionais, observadas as normas de segurança, uso do solo e acessibilidade.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo não implica responsabilidade do Município por danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da atividade exercida pelo particular, cabendo ao responsável legal pelo equipamento garantir a segurança, manutenção e operação adequadas, inclusive com seguro quando exigido.

Art. 9º A SORP poderá expedir normas complementares, por meio de portaria, para regulamentar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 10. As licenças especiais previstas neste Decreto serão formalizadas mediante documento próprio, assinado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública ou por autoridade a quem for delegada tal atribuição por portaria da Pasta.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.010 DE 19 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
73	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE MAIO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449051	016213210000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	016210000000	1.000.000,00
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								1.000.000,00

DECRETO Nº 11.011 DE 19 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
74	35101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	650.000,00
Total			650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:35101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	200.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	300.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	100.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	50.000,00
TOTAL								650.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:35101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	650.000,00
				MUNICIPAL				
TOTAL								650.000,00

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 017/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ



sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **09/05/2025 a 08/05/2026**, do servidor público municipal **IVO DA SILVA**, matrícula funcional nº 4875187, Professor.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICO Nº 019/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 58.129.869/0001-10, com sede na Rua Três, s/n – Centro Político Administrativo, CEP 78049-060, Cuiabá-MT, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITIZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo cessionário no período de **06/05/2025 a 05/05/2026**, da servidora a Municipal **DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4022015, Professora.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá/MT

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 438/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.035344/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **MARIA DA GLÓRIA DIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO, Matrícula 4046200, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014, alterada pela Lei Complementar nº 541/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **24/03/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 402/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.029023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE nº 043/2025 referente à férias da servidora **ISABELA CURVO MELLO CARLINI**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4902790, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Onde se lê: Período das férias: 17/03/2025 a 15/04/2025.

Leia-se: Período das férias: 17/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 386/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.039072/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4849976, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 433/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº 045085/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Elevação de Classe do (a) servidor (a) **BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO**, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL Matrícula: 4011224 da Classe 1 CLASSE para Classe ESPECIAL lotado (a) na Procuradoria Geral Do Município, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/04/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2015.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 424/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.060248/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, o servidor **ESTEVAO APARECIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4908203, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMEconomia Nº 442/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.059194/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 05/05/2025, na Secretaria Municipal de Ordem Pública os servidores relacionados abaixo, que estavam lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ROGERIO MARTINEZ AROCA	4019385	GESTOR MUNICIPAL
TELMA BENEDITA DOS SANTOS	4038944	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 421/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.058134/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **MAX CARDOSO BAIA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849566, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014, alterada pela Lei Complementar nº 541/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **02/06/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº428/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº050138/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de Elevação de Classe do (a) servidor (a) **IVO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II Matrícula: 4899921 da Classe B para Classe C lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos e Humanos e Inclusão, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/04/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2015.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 427/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025,

efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº050556/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Elevação de Classe** do (a) servidor (a) **MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula: 4849529 da Classe D para Classe E lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/04/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2015.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 432/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.056268/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **NOEMI POVOAS DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2002478, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 422/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.058218/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **VALMIR DO CARMO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4046242, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme a Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **13/05/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 418/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.057826/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **ELISAMA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4046239, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme a Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **13/05/2025**.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 443/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº 057727/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Elevação de Classe** do (a) servidor (a) **BARTULINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR**, Matrícula: 4040866 da Classe C para Classe D lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 12/05/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 19 de maio de 2015.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 423/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.048824/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o servidor **ALEXANDRE ACOSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental - em extinção, matrícula 4877293, que estava lotado na Secretaria Municipal de Economia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 383/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.057554/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **BRUNO GABRIEL PINTO GOES**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4875080, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 10/05/2025 a 19/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 399/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.057364/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **MARCOS CARDOSO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Matrícula 4040497, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, conforme a Lei Complementar nº 342/2014, alterada pela Lei Complementar nº 371/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 12/05/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 417/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.057822/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **REGINALDO ALVES DE FARIA**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, Matrícula 4046236, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme a Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 13/05/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 419/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.057968/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **LUIS CLÁUDIO NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, Matrícula 4046237, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme a Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 13/05/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 425/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº 058047/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Elevação de Classe** do (a) servidor (a) **ROSINEY DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** Matrícula: 4046244 da **Classe D para Classe E** lotado (a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 13/05/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2015.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretária Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 420/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.059890/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor **NELSON SANTANA NUNES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 2571660, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 01/07/2025 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 01/09/2025 a 15/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2025

Termo de Compromisso que celebram a **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINIO LTDA – ME (FAIPE)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** para oferta de descontos para cursos nas diferentes modalidades de ensino de graduação e pós-graduação e idiomas.

Pelo presente Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINIO LTDA – FAIPE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.580.844/0001-60, com sede à rua dos Girassóis, 86, Bairro: Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT CEP. 78043-172, neste ato representado por seu Diretor Sr. **MARCUS VINICIUS CREPALDI**, inscrito no CPF nº 487.323.031-49, cédula de identidade RG 471.125 SSP/MT, podendo ser encontrado no endereço retro citado, doravante denominada simplesmente de **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro, n.º158, Bairro Centro – 2.º andar, CEP. 78.005-906, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Formação dos Servidores **Sra. EVANILDA SOLANGE DIAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 906.797.171-53, cédula de identidade RG nº 42773 MTE/MT podendo serem encontrados no endereço retro mencionado, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSÁRIA**, ajustam as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer Termo de Compromisso entre a **Compromitente** e a **Compromissária**, no intuito de que a primeira ofereça desconto em **cursos de graduação, pós-graduação e idiomas**, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e a segunda promova/autorize a divulgação entre seus servidores (efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados e pensionistas) e seus respectivos dependentes, dos benefícios decorrentes dessa parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A **COMPROMITENTE** prestará seus serviços educacionais mediante a apresentação pelo servidor de documentos comprobatórios do vínculo com a **Compromissária**.

Parágrafo Primeiro: A Compromitente se compromete a abster-se de:

- colocar cartazes, distribuir panfletos, brindes ou efetuar qualquer outra forma de publicidade nas repartições públicas municipais;
- de abordar diretamente os servidores públicos no ambiente de trabalho e no horário de expediente; e,
- de comercializar seus produtos ou serviços dentro dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão do termo de compromisso.
- para fins de divulgação e propaganda dos serviços, deverá ser feita solicitação formal via ofício à Administração Pública Municipal, que providenciará a respectiva divulgação.

Parágrafo Segundo: A Compromitente se compromete a cumprir com os descontos ofertados na **tabela anexa** ao termo de compromisso firmado, durante toda a vigência do referido termo. No caso de atualização dos descontos, esta deverá contar com anuência prévia da Administração Pública Municipal, e, de qualquer forma deverá ser mantidos os descontos àqueles servidores que contrataram os serviços da

Compromitente, antes da nova atualização, até o encerramento do curso/capacitação, desde que cumpridos os demais termos do contrato individual entre o servidor e a Instituição.

Parágrafo Terceiro: A Compromitente encaminhará **semestralmente** à Compromissária a relação dos beneficiários matriculados de acordo com os benefícios previstos neste termo de compromisso. Esta relação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: desenvolvimento.profissional@cuiaba.mt.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da assinatura com **término em 31 de dezembro de 2028**.

Parágrafo primeiro: Em não havendo manifestação contrária das partes, até **30 (trinta) dias** antes de findar o prazo mencionado no caput desta, o presente termo passará a vigorar por idêntico período, até que uma das partes resolva rescindi-lo, o que deverá ser feito por meio de comunicação expressa a outra parte, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

A Compromitente concederá aos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados, pensionistas e seus dependentes os seguintes benefícios:

- I – Desconto entre 35% (trinta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) em todos os cursos de graduação;
- II – Desconto de 15% (quinze por cento) em cursos de pós-graduação;
- III – Desconto de 15% (quinze por cento) em cursos de idiomas.

Parágrafo único. Os descontos mencionados nesta cláusula serão aplicáveis exclusivamente aos pagamentos efetuados até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O desconto não incidirá sobre as taxas e serviços administrativos de qualquer natureza, material didático e outros custos cobrados pela IES que não se enquadrem no conceito de material escolar

Parágrafo Segundo: O benefício aqui concedido não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.

Parágrafo Terceiro: A identificação dos servidores e dependentes se dará por meio do contracheque/holerite ou declaração expedida pela **COMPROMISSÁRIA**, e seus dependentes até **24 (vinte e quatro) anos de idade**, serão identificados por meio de documento que ateste o parentesco.

Parágrafo Quarto: O valor total do investimento se dará de acordo com o curso escolhido. Cada aluno assinará contrato individual de prestação de serviços com a **COMPROMITENTE**, ocasião em que também será registrado o desconto supracitado.

Parágrafo Quinto: Para os cursos de graduação, as matrículas/rematrículas referentes aos meses de janeiro e julho farão jus aos descontos/benefícios previstos no presente Termo de Compromisso Institucional.

Parágrafo Sexto: O presente Termo abrangerá **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** os servidores efetivos, comissionados, estagiários, contratados, aposentados e pensionistas da **Compromissária** seus respectivos dependentes, enquanto for mantido o vínculo de servidor com a **Compromissária**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECADAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES

A mensalidade dos alunos beneficiados pelo presente termo será arrecadada pela **COMPROMITENTE** mediante ficha de compensação, fornecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Não é de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a arrecadação ou adimplemento das obrigações advindas do presente termo e dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA**, neste ato, compromete-se em privilegiar a divulgação da parceria firmada com a **COMPROMITENTE**, evitando esforços para que a comunicação com seus inscritos seja realizada através de todos os meios, inclusive divulgando este termo através da intranet e e-mail funcional.

Parágrafo Primeiro: a **COMPROMITENTE** poderá utilizar em suas peças publicitárias, dos cursos ofertados, os dizeres “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**” juntamente com a Logomarca de identificação.

Parágrafo Segundo: É obrigação da **COMPROMITENTE** encaminhar tais peças publicitárias para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Economia através da Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional – DEDP, com antecedência de **10 (dez) dias** do início da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE TERMO

A falta de recolhimento do valor das mensalidades pelos filiados acarretará na suspensão automática do beneficiário inadimplente, o qual passará a pagar a mensalidade na sua totalidade dentro dos critérios normais ofertados pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: A reintegração como beneficiário deste termo de associado excluído por força da Cláusula Sétima só ocorrerá após a regularização dos débitos existentes, não retroagindo sobre este o valor do desconto ofertado por este Termo.

Parágrafo segundo: Caberá a **COMPROMITENTE** suspender os benefícios do presente convênio, quando o aluno estiver em desacordo com quaisquer umas das cláusulas.

CLÁUSULA OITÁVA – DA EXCLUSÃO DE BENEFICIADOS PELO TERMO

O servidor e/ou seus dependentes beneficiários, que deixarem de pertencer ao quadro de servidores deverá comunicar imediatamente o seu desligamento, cabendo também à **COMPROMISSÁRIA** realizar a comunicação de até 90 (noventa) dias do fato à compromitente. E imediatamente cessarão todos os benefícios oriundos do termo para o respectivo beneficiário. Todavia nada impede o beneficiário de procurar pessoalmente a Secretaria da **COMPROMITENTE** para negociar seus descontos.



CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIADOS

O presente TERMO estará aberto à inclusão de novos servidores e seus respectivos dependentes inscritos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista a eventualidade do convênio, não existe nenhuma subordinação ou relação trabalhista entre as partes ora contratantes, entretanto, cada empresa ficará responsável de forma exclusiva e individual pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, com exclusão da outra parte.

Parágrafo Segundo: As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste termo, procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Terceiro: A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará novação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Adjunta de Formação dos Servidores

INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA – FACULDADE FAIPE

MARCUS VINICIUS CREPALDI

DIRETOR GERAL DA FAIPE

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CREENCIAMENTO 002/2025/PMC

Neste ato, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a empresa e HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025/PMC, oriundo do processo administrativo nº 25.874/2024, cujo por objeto é Chamamento Público para o CREENCIAMENTO de Clínicas de Radiologia Odontológicas para realização de exames odontológicos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cuiabá, Sendo a empresa CEDROC CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.195.652/0001-76, CREDENCIADA para os lote : Lote 01 – Radiografia Panorâmica com Laudo, valor unitário fixo: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e Lote 02 – Tomografia Computadorizada com Laudo, valor unitário fixo: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2025.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2025/PMC

Neste ato, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições ADJUDICA as empresas e HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 008/2025/PMC, oriundo do processo administrativo nº 019.289/2024, que tem por objeto o "Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de suplementos nutricionais, lactários e insumos, destinados a atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde", conforme se apresenta abaixo as Empresas vencedoras: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS e PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33.772.464/0001-75) com o lote: 60 no valor total de R\$ 49.660,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais); MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (33.609.404/0001-36) com os lotes: 19, 20, 24 no valor total de R\$ 91.229,76 (noventa e um mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos); EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS (54.388.779/0001-93) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22.680.187/0001-54) com os lotes: 4, 55 no valor total de R\$ 228.536,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais); GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (35.559.172/0001-84) com os lotes: 7, 11, 18, 40, 48, 50, 51, 53, 66 no valor total de R\$ 705.319,34 (setecentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos); CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07.944.844/0001-30) com os lotes: 3, 23,

25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 45, 54, 57, 62, 68, 69 e 70 no valor total de R\$ 536.608,64 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06.372.763/0001-40) com os lotes: 2, 5, 15, 16, 17, 21, 33, 34, 35, 37, 47, 61 e 67 no valor total de R\$ 2.058.882,76 (dois milhões e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Itens fracassados: 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 30, 32, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 52, 56, 58, 59, 63, 64 e 65.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2025.

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal De Saúde

1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 054/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024/PMC

TERMO ADITIVO DA ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL E A EMPRESA DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.

Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO-INTERINO, seu Secretário(a) Sr(a) Willian Leite de Campos, residente e domiciliado nesta cidade denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO

1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitado no processo administrativo nº de 17.531/2025, passando os valores unitários de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Corrigido
01	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABIC/ (CERTIFICADO ABIC/E/OU LAUDOS LABORATORIAIS), EMBALAGEM 250G. DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	62100	R\$ 13,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO TERMO ADITIVO

2.1. Este 1º Termo Aditivo, produzirá seus efeitos, a partir de 13/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

WILLIAN LEITE DE CAMPOS

Secretário Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão- Interino

Fornecedor:

DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato



Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 75/DGP/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.046786/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4868720	PABLO DEOLINO PRADO SARAIVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, **8 de maio de 2025**

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 76/DGP/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.055282/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4883099	GUILHERME FIGNER MOUSSALEM	MÉDICO

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, **9 de maio de 2025**

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 559/2025/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido da função de Coordenadora Pedagógica da EMEB Pedrosa de Moraes, a servidora **Dulcineia Tomas de Aquino**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 19 de maio de 2025.

Mauro Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 560/2025/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, da função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Conceição, a servidora **Marlene Sales de Assis Pereira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 19 de maio de 2025.

Mauro Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 561/2025/GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) do CMEI Maria Conceição, servidora **Dulcineia Tomas de Aquino**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 19 de maio de 2025.

Mauro Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MAIO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 236/2023/PMC** –originário da Ata de Registro Preços nº 268/2022 - Pregão Eletrônico/SRP nº 082/2022/Prefeitura Municipal Rondonópolis, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e a Empresa a **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº sob o nº 11.774.942/0001-43**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato – Item 10.1, cujo objeto é o “Contratação de



empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD”.

GESTOR DO CONTRATO	LARISSA DE PAULA BINI NERES – Matrícula: 4040494 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MELISA MENDES QUINHONE - Matrícula: 4899950 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	ANDREA SANTOS DA SILVA - Matrícula: 4910396 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Planejamento

Procedimento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), torna pública a realização de Audiências Públicas Virtuais com o objetivo de debater a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

As audiências serão realizadas nos dias **21 e 23 de maio de 2025**, com início às **15h** (horário de Cuiabá), por meio de plataforma digital, com transmissão ao vivo nos canais oficiais da Prefeitura de Cuiabá.

A população poderá enviar sugestões e contribuições até o dia 23 de maio por meio do e-mail: orcamento@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente,

NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/SMESP, ref. ao Processo: SIGED 0.053741/2025.

PARTES: Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMESP e a Federação Matogrossense de Desporto Escolar, inscrito no CNPJ sob nº 06.965.450/0001-03.

OBJETO: “Realização dos 48º Jogos Estudantis Cuiabano – JEC’S”

ORIGEM DO RECURSO: Emenda parlamentar nº 131/2024 do Vereador Marcus Brito Junior.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

GESTOR: Cleiton André Zuhl – matrícula 4932056, Edval Alves Ribeiro – matrícula 4849541, Fabio Bumlai Alves Pinto – matrícula 4928408

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 19/09/2025.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Carine do Nascimento – Presidente da Federação Matogrossense de Desporto Escolar.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

7º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024.943/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao décimo quinto dia do mês maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS -LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.627.377/0001-01, com sede na AV. Oito de Abril, N.º 02 Sala A no Bairro: Porto no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSE HENRIQUE CASARIM LOPES**, doravante denominada **CONTRATADA** decorrente **Do Processo Administrativo N. 102.605/2023, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1. O Objeto do presente 7º TERMO DE APOSTILAMENTO, consiste na alteração da cláusula décima segunda – Do Acompanhamento e Da Fiscalização:

Assim os novos fiscais serão os abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO	Angela Maria da Silva Matricula: 4927786 Cargo: Contador e-mail: angela.msilva@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Carla Mary Mosená Matricula: 4919505 Cargo: Auxiliar de Atendimento e Emplacamento E-mail: log.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Alexandre Pereira de Carvalho Matricula: 4919256 Cargo: Engenheiro Eletricista e-mail: alexandre.carvalho@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 192 de 05 de outubro de 2009.

2.2 o Pregão Presencial N.º 001/2020 obedeceu ao tipo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020 LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2025

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Empresa Cuiabana de Saúde Pública



Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

8º AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050593/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 080/2025/ECSP, publicado na Gazeta Municipal Cuiabá, em 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação CHAMAMENTO PÚBLICO nº001/2024/ECSP que tem como objeto o "Chamamento Público, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024, Portaria 01/2025, Portaria 58/2025, para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública", que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pela empresa: **MS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.412.613/0001-39, com sede na Av. das Flores, 945, quadra 53, sala 1501 e 1502, CEP. 78.043-172, Cuiabá-MT, foi declarada **INABILITADA**, por não atendimento aos dispositivos do edital, conforme consta da ata da sessão. Assim, estabelece prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 9.1 do edital. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso na Gazeta Municipal de Cuiabá/MT. A ATA INTERNA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS bem como os documentos das participantes, se encontram disponíveis aos interessados na LICON – Licitação e Contratos, no horário de expediente e disponível no site da Prefeitura de Cuiabá, link: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editalis>, informações contato: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES

Matriculo nº4898747

PRESIDENTE

ANA CAROLINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE ANA FLÁVIA NUNES RONDON PEREIRA
MEMBRO MEMBRO

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025/PMC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA LIMPURB - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA PÚBLICA E BORRACHAS DREBOR LTDA.

A LIMPURB - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA PÚBLICA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, inscrita no CNPJ nº 24.180.627/0001-30, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, 443, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor Geral, FELIPE TANAHASHI ALVES, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.412.941-70, doravante denominada COOPERANTE; e BORRACHAS DREBOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida V, nº 502-A, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.425/0001-07, neste ato representada por seu administrador, ALESSANDRO DRESCH, e por sua advogada DAIANE DAMBROS SCHMIDT, OAB/MT nº 11765, doravante denominada COOPERADA;

Celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 04/1992 do Município de Cuiabá-MT e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cooperação técnica para destinação final de resíduos de poda urbana. A LIMPURB disponibilizará pá carregadeira com operador para carregamento no Horto Florestal. A COOPERADA fará o transporte com caminhão próprio, utilizando o resíduo como combustível em sua caldeira.

Parágrafo único. O resíduo a ser utilizado pela COOPERADA será apenas o tipo de lenha com valor calorífico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A LIMPURB compromete-se a disponibilizar, com aviso prévio, uma pá-carregadeira no Horto Florestal. A COOPERADA compromete-se a retirar os resíduos duas vezes por semana, transportá-los com segurança e destiná-los exclusivamente como combustível, mantendo as licenças ambientais atualizadas.

Parágrafo único: A COOPERADA deverá manter grupo de trabalho e equipamentos

essenciais do seu setor competente para retirada do resíduo da poda (lenha com valor calorífico) armazenado no Horto florestal de Cuiabá/MT, duas vezes por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho será elaborado pela LIMPURB em até 30 dias após assinatura deste Termo, e deverá ser aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

As tarefas serão executadas diretamente pelas partes, que responderão individualmente por suas obrigações e por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO

A COOPERADA compromete-se a realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, exclusivamente como combustível em sua caldeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Ambas as partes indicarão representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes. Cada parte arcará com seus próprios custos operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação municipal pertinente e pelos princípios do direito público e privado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará por 6 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação da COOPERANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes poderão realizar fiscalização técnica ou documental a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

O inadimplemento ensejará a rescisão do Termo, mediante notificação com 30 dias de antecedência, sem prejuízo de responsabilizações legais, e ainda, é facultado aos partícipes promover o distrato (resilição bilateral) do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a denúncia (resilição unilateral) por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir eventuais controvérsias.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor Geral

LIMPURB - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA PÚBLICA

ALESSANDRO DRESCH

Administrador

BORRACHAS DREBOR LTDA

DAIANE DAMBROS SCHMIDT

OAB/MT 11765

JÚNIOR LUIS DA SILVA CRUZ

OAB/MT 18283

DANIELE CRISTINA CARNEIRO

OAB/MT 17377/B

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025**CONTRATADA:** 57.250.353 ALINE GIROLDI RENNER**CNPJ:** 57.250.353/0001-67**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 27**VIGÊNCIA:** 19 DE MAIO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2025.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 472,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2025****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025**CONTRATADA:** AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP**CNPJ:** 24.827.291/0001-54**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 8 E 25**VIGÊNCIA:** 19 DE MAIO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2025.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 369,75 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**Secretaria de Gestão de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº. 228/2025****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º Conceder ao servidor Wender Oliveira Lima de Arruda, Técnico Legislativo, matrícula 5370, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 04/06/2025 a 13/06/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL**PRESIDENTE****PORTARIA Nº. 227/2025****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º Conceder à servidora Sara Maria Pacheco Pinto de Castro, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5347, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL**PRESIDENTE****PORTARIA Nº. 226/2025****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º Conceder ao servidor Northon Vinicius Queiroz, Analista Legislativo, matrícula 5424, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL**PRESIDENTE****PORTARIA Nº. 223/2025****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****Considerando** o requerimento constante no processo n.º 1414/2025;**Considerando** a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;**Considerando** a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;**R E S O L V E:****Art. 1º Conceder ao servidor Mayk Roberth Amancio Ramalho, Analista Legislativo, matrícula 8459, conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL**PRESIDENTE**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.